

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MENSAGEM

Aos Nobres Pares

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que “*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Américo Brasiliense a “Festa da Padroeira”, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.*”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Américo Brasiliense a “Festa da Padroeira”, a ser celebrada anualmente no mês de outubro.

A referida festividade representa uma importante manifestação de fé, tradição e cultura da comunidade local, reunindo moradores, visitantes e fiéis em momentos de celebração religiosa e convivência social.

Trata-se de um evento que, ao longo dos anos, vem se consolidando como parte essencial da identidade do município.

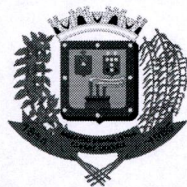
Além do seu valor religioso, a “Festa da Padroeira” contribui significativamente para o fortalecimento do comércio local, do turismo e das atividades culturais, promovendo o desenvolvimento econômico e social de Américo Brasiliense.

Durante o período festivo, diversos setores são beneficiados, gerando oportunidades de renda e valorizando artistas e produtores locais.

A inclusão oficial da festividade no calendário municipal visa garantir sua continuidade, organização e apoio institucional, reconhecendo sua relevância para a população e incentivando sua preservação para as futuras gerações.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 27 de março de 2026.


BRUNO RIBEIRO
Vereador



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE LEI N° 31 /2026

Autoria: Vereador BRUNO RIBEIRO

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Américo Brasiliense a “Festa da Padroeira”, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Américo Brasiliense a “Festa da Padroeira” do Município, a ser celebrada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A “Festa da Padroeira” tem como objetivo:

- I – valorizar a cultura, a religiosidade e as tradições históricas do Município;
- II – promover a integração da comunidade local;
- III – incentivar o turismo religioso e o comércio local;
- IV – preservar manifestações culturais e populares relacionadas à festividade.

Art. 3º As comemorações poderão contar com atividades religiosas, culturais, sociais e recreativas, tais como:

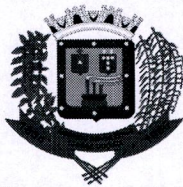
- I – missas, procissões e celebrações religiosas;
- II – apresentações culturais e musicais;
- III – feiras, exposições e eventos gastronômicos;
- IV – demais atividades que respeitem o caráter cultural e religioso da festividade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades religiosas, associações comunitárias, empresas privadas e demais órgãos públicos para a realização da “Festa da Padroeira”, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

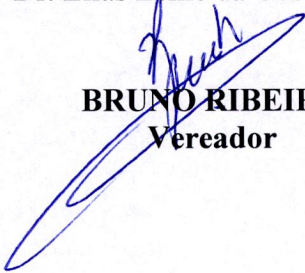
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 27 de março de 2026.


BRUNO RIBEIRO
Vereador